



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação Direta – Dispensa de Licitação

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas de enrolar automatizadas sob medida, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se para atender à necessidade identificada pelo setor demandante, visando a segurança patrimonial da nova sede do ORCISPAR, conforme fundamentação constante da Solicitação de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar Simplificado que instruem o processo.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

O presente item estabelece as especificações técnicas mínimas, os quantitativos estimados e o valor estimado da contratação, definidos com base na necessidade identificada pelo setor demandante e nas condições usuais praticadas no mercado, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a padronização do fornecimento ou da prestação do serviço e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

##### 3.1. Especificações e quantitativos:

3.1.1. As especificações técnicas e os quantitativos indicados a seguir foram definidos de forma objetiva e proporcional à necessidade administrativa, observando-se os requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento do objeto, sem prejuízo da ampla competitividade, admitidas soluções equivalentes que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Porta de enrolar automatizada, sob	Unid	2	R\$ 7.398,20	R\$ 14.796,40



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

<p>medida, na cor preto fosco, confecção e instalação com dimensões de 4,060 m de comprimento por 3,10 m de altura, rolo de 0,60 m e área total estimada em 15,02 m<sup>2</sup>, confeccionada em chapa galvanizada transvision G-75, com pintura eletrostática em cor sólida de linha, possuir automatizador com capacidade para até 400 kg, acompanhado de testeira de 42 cm, central de comando e 02 (dois) controles na frequência 433,33 Hz, guias deverão ser confeccionadas em perfil “U” galvanizado nas medidas 70mm x 30mm x 1,50mm, contendo PVC antirruído e redução de impactos sonoros, acabamento em borracha para vedação da soleira, soleira em “T” com metalão 60m x 40m, travas de lâminas antirruído esquerda e direita, tubo galvanizado 40m x 60m e tubo redondo em aço de 4,5 polegadas (114,30 mm), incluindo todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento da estrutura, deverá estar incluso o acabamento completo da porta, bem como a substituição, adequação e ajuste do ACM de acabamento das colunas, na cor já existente no local para compatibilização estética e estrutural com a nova instalação, a contratação deverá contemplar fornecimento integral de materiais, mão de obra, instalação, testes de funcionamento, regulagens e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, a empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre a porta, automatizador, componentes e instalação executada.</p>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 14.796,40</b>	

**3.1.2.** As especificações acima correspondem aos requisitos mínimos exigidos, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade da contratação e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.



### **3.2. Valor estimado**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 14.796,40 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)** e foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, tais como valores praticados no mercado, contratações similares e demais referências disponíveis, de modo a refletir preço compatível com a realidade mercadológica, servir como parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas e estabelecer o limite máximo aceitável para a contratação.

### **4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / ENTREGA**

4.1. O prazo para execução do serviço e/ou entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contado a partir da formalização válida da contratação, conforme o instrumento adotado pela Administração.

4.2. A execução/entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, observadas as condições operacionais e logísticas estabelecidas neste Termo de Referência.

### **5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e, após a constatação de sua regularidade, será recebido definitivamente, mediante atesto formal do fiscal designado pela Administração, que certificará o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

### **6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante Dispensa de Licitação, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será divulgado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a finalidade de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

6.3. Após a divulgação do aviso, os interessados deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br), até a data e o horário estabelecidos, contendo, no mínimo:

6.3.1. identificação do proponente;



**6.3.2.** descrição clara e objetiva do objeto ofertado;

**6.3.3.** valor unitário e valor total;

**6.3.4.** prazo de validade da proposta.

**6.4.** As especificações, condições e valores constantes da proposta vinculam o fornecedor proponente, constituindo compromisso firme quanto à execução do objeto nos termos ofertados.

**6.5.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, seguros, transporte, logística e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

**6.6.** A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo o proponente a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**6.7.** Após o envio da proposta, não será admitida sua substituição, alteração ou desistência, salvo para correção de erro material evidente, a critério da Administração, hipótese em que poderá ser solicitado o reenvio da proposta corrigida.

**6.8.** Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, motivadamente:

I – Republicar o aviso de contratação direta, com nova data para recebimento de propostas;

II – Valer-se, para fins de contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, quando houver, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

III – Fixar prazo para que os interessados promovam a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**6.9.** Após o envio da proposta e da documentação de habilitação, não será admitida a apresentação de novos documentos ou a substituição dos já apresentados, exceto nas seguintes hipóteses:

I – quando solicitados esclarecimentos pela Administração acerca de informações já constantes da proposta ou da documentação apresentada, desde que se refiram a fatos existentes à época do envio;

II – para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.

**6.10.** Nos casos previstos no item anterior, será concedido ao interessado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento integral da solicitação. O não atendimento no prazo, salvo justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação do proponente e o regular prosseguimento do procedimento.

**6.11.** Caberá ao fornecedor acompanhar todas as comunicações e atos praticados no âmbito do procedimento de contratação direta, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da inobservância de mensagens, prazos ou comunicações emitidas pela Administração.



## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação total do objeto.

**7.2.** A subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e desde que:

I – não descaracterize o objeto principal da contratação;

II – não comprometa a execução, a qualidade ou o resultado esperado;

III – seja limitada a atividades acessórias ou complementares;

IV – não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto.

**7.3.** A eventual subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo esta responsável perante a Administração por todos os atos, encargos, obrigações e prejuízos decorrentes da execução contratual.

**7.4.** A CONTRATADA deverá informar previamente à Administração qualquer intenção de subcontratação, indicando o escopo, o percentual e os dados do subcontratado, ficando a autorização condicionada à análise e anuência formal da CONTRATANTE.

## **8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação e comprovação da aptidão do fornecedor para a execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza, o risco e a responsabilidade inerentes à contratação.

As exigências de habilitação visam assegurar que o fornecedor selecionado possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e aptidão técnica suficientes para a adequada execução do objeto.

### **8.1. Habilitação Jurídica**

Para fins de comprovação da existência legal do fornecedor e de sua legitimidade para contratar com a Administração Pública, deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica pertinentes à sua natureza jurídica, conforme aplicável.

I – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial;

III – No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação dos administradores;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

IV – No caso de filial, sucursal ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede;

V – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

**8.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Com a finalidade de comprovar a regularidade do fornecedor perante o Fisco, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, deverão ser apresentadas os documentos exigidos para demonstração do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, conforme a legislação vigente.

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

**8.2.1.** Serão admitidas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativa, na forma da legislação tributária.

**8.2.2.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o disposto na legislação aplicável.

## **8.3. Qualificação Econômico-Financeira**

Para fins de verificação da capacidade econômico-financeira do fornecedor em suportar a execução das obrigações decorrentes da contratação, deverão ser apresentados os documentos pertinentes, compatíveis com a natureza, o porte e os riscos envolvidos no objeto contratado:

I – Comprovação da boa situação econômico-financeira do fornecedor, mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão compatível com o procedimento.

II – Na hipótese de apresentação de certidão positiva, deverá ser juntada Certidão de Objeto e Pé ou documento equivalente, esclarecendo a situação da(s) ação(ões), cabendo à Administração avaliar a



compatibilidade da situação com a execução do objeto.

#### **8.4. Qualificação Técnico-Operacional**

Para fins de comprovação da aptidão técnica do fornecedor, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

##### **8.4.1. Os atestados deverão conter, no mínimo:**

- I – razão social e CNPJ da entidade contratante;
- II – descrição do objeto executado;
- III – quantitativos fornecidos ou executados;
- IV – período de execução;
- V – identificação, assinatura e cargo do responsável pela emissão;
- VI – dados para contato da entidade emitente, para eventual verificação.

##### **8.4.2. Será admitida a soma de atestados, quando aplicável.**

**8.4.3.** A exigência de quantitativo mínimo ou percentual de comprovação será definida de forma proporcional e compatível com o objeto, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando tecnicamente justificada.

#### **8.5. Declaração de Capacidade de Execução**

O fornecedor deverá apresentar declaração formal de que dispõe de estrutura física, pessoal técnico, capacidade operacional e logística suficientes para cumprir integralmente os prazos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **8.6. Declarações Complementares**

O fornecedor deverá apresentar, ainda:

- I – declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- II – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- III – declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **8.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação**

**8.7.1.** O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos ou que os apresentar em



desconformidade com as exigências estabelecidas será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado.

**8.7.2.** As exigências de habilitação previstas neste item foram definidas de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza e os riscos da contratação, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

**9.1.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento vinculativo, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais e as condições previstas neste Termo de Referência;

**9.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, por meio de servidor designado, comunicando formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas;

**9.3.** Fornecer, quando necessário, informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis à adequada execução do objeto contratado;

**9.4.** Disponibilizar, quando aplicável, local adequado para a execução do objeto ou para o recebimento de bens, bem como indicar responsável para o acompanhamento e conferência;

**9.5.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inadimplemento contratual, observada a legislação vigente e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.6.** Comunicar tempestivamente à CONTRATADA quaisquer alterações ou fatos relevantes que possam impactar a execução do objeto, sempre que tais informações forem de sua responsabilidade.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**10.1.** Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo;

**10.2.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, respondendo por eventuais atrasos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto;

**10.3.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e regularidade da execução do objeto, inclusive quanto a materiais, serviços, insumos, mão de obra, transporte, logística e demais recursos necessários;

**10.4.** Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, defeitos, vícios ou desconformidades verificadas na execução do objeto, dentro do prazo estipulado



pela Administração;

**10.5.** Manter comunicação clara, contínua e tempestiva com a CONTRATANTE, informando qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

**10.6.** Fornecer toda a documentação necessária à comprovação da regular execução do objeto, incluindo notas fiscais, relatórios, comprovantes de entrega ou de execução, quando aplicável;

**10.7.** Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas a ajustes, esclarecimentos ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas;

**10.8.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

**11.2** A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

**11.1.1** número do contrato ou número do empenho

**11.1.2** número do processo

**11.1.3** número da dispensa de licitação

**11.1.4** informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

**11.1.5** demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

**11.3** A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho;

**11.4** O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da CONTRATANTE realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

**11.5** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ n° 04.823.494/0001-65;

**11.6** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

**11.7** Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;



**11.8** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

## **12. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução do objeto da contratação, competindo-lhe registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e adotar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas.

**12.2.** A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas de forma sistemática e proporcional à natureza do objeto, observando-se as disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo.

**12.3.** O fiscal designado atuará como interlocutor entre a Administração e a CONTRATADA, sendo responsável pelo acompanhamento da execução, pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura e pela comunicação tempestiva de irregularidades à Administração, para fins de adoção das medidas cabíveis.

**12.4.** Para fins de fiscalização da contratação, fica designado(a) como Fiscal da Contratação o(a) servidor(a):

- Nome: Renata Alves Perez
- Cargo/Função: Engenheira Civil/Coordenadora de Fiscalização
- Setor: ORCISPAR

**12.4.1.** A substituição do fiscal designado poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato administrativo próprio, sem prejuízo da continuidade da fiscalização.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DOS ANEXOS**

**14.1.** Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos, quando aplicáveis ao objeto da contratação:

I – Modelo de Proposta Comercial;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

III – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;


IV – Modelo de Declaração de Capacidade de Execução;

V – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com as Condições da Contratação;

**14.2.** Os anexos têm por finalidade padronizar as informações a serem prestadas pelos interessados, facilitar a análise das propostas e da habilitação e assegurar a adequada instrução do processo de contratação.

**14.3.** A ausência de apresentação dos anexos exigidos ou o preenchimento em desacordo com os modelos disponibilizados poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proposta, conforme o caso, observado o disposto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Maringá – PR, 20 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 RENATA ALVES PEREZ  
Data: 27/05/2026 15:46:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Renata Alves Perez**  
Engenheira Civil/Coordenadora de Fiscalização



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: \_\_\_\_/2026

Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_/2026

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_

### 1. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos proposta para o fornecimento/prestação do seguinte objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo conforme TR);
- Prazo de entrega/execução: conforme Termo de Referência;
- Forma de pagamento: conforme Termo de Referência;
- Declaro que os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Declaro que estou ciente e concordo integralmente com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data

Nome do responsável legal  
Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Ao**

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR**

**Processo Administrativo nº: \_\_\_\_/2026**

**Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_/2026**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente ao CISPAR a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

**Local e data**

**Nome do responsável legal**

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.  
7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ao**

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR**

**Processo Administrativo nº: \_\_\_\_/2026**

**Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_/2026**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_], declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

**Local e data**

**Nome do responsável legal**

Assinatura



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**

**Ao**

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR**

**Processo Administrativo nº: \_\_\_\_/2026**

**Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_/2026**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que dispõe de capacidade técnica, operacional, estrutural e logística, bem como de pessoal qualificado, equipamentos e demais recursos necessários para executar integralmente o objeto descrito no Termo de Referência do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026.

Declara, ainda, que possui condições de cumprir os prazos, especificações e demais exigências estabelecidas pela Administração.

**Local e data**

**Nome do responsável legal**

Assinatura



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**  
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões  
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660  
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**Ao**

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR**

**Processo Administrativo nº: \_\_\_\_/2026**

**Dispensa de Licitação nº: \_\_\_\_/2026**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições, exigências, obrigações e critérios estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, bem como com as disposições legais aplicáveis à contratação.

Declara, por fim, que assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, caso venha a ser contratada.

**Local e data**

**Nome do responsável legal**

Assinatura